



ESTADO DO ACRE
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-082
- <http://depasa.acre.gov.br/>

MEMORANDO Nº 154/2026/SANEACRE - DEPD

A Sr.ª

Gabrielly Cioffi Oliveira

Diretora de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPPS

Assunto: **Pedido de Diligência.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao **Despacho nº 200/2026/SANEACRE - DIPPS (0021746351)** que remete ao **Ofício nº 6121/2026/SEAD (0021737752)** que trata da Concorrência Eletrônica nº 035/2026 - ComprasGov nº 90035/2026, cujo objeto é a *contratação integrada de empresa especializada para a elaboração do projeto básico, do projeto executivo, bem como para a execução das obras e serviços de engenharia necessários à implantação de melhorias e ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Cruzeiro do Sul/AC, sob responsabilidade do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre -SANEACRE,* venho por meio deste solicitar formalmente esclarecimentos e informações complementares acerca da proposta de preços apresentada:

I - **Do fundamento legal e do Poder-Dever de diligência**

A presente diligência encontra amparo no item 8.22 do Edital de Concorrência Eletrônica nº 035/2026, o qual estabelece expressamente:

8.22 A comissão de contratação solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços constante do Anexo III deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, a Planilha de Composição do BDI e Planilha de Encargos Sociais.

O referido dispositivo confere à Administração a prerrogativa de solicitar documentos complementares que se mostrem necessários à adequada análise da proposta, desde que não impliquem alteração de seu conteúdo, mas apenas o esclarecimento ou a complementação de informações indispensáveis à instrução do processo licitatório.

Nesse contexto, a presente diligência destina-se exclusivamente à obtenção de elementos adicionais que subsidiem a análise técnica da proposta apresentada, permitindo à Administração verificar sua compatibilidade com o objeto licitado, bem como sua conformidade com as exigências previstas no edital, observando-se os princípios da legalidade, da motivação, da eficiência, da segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

II - **Da inconsistência do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**

Em análise detalhada à proposta apresentada, verificou-se que os percentuais finais de BDI estão em conformidade com os parâmetros de referência estabelecidos pelo Acórdão nº 2622/2013 – Plenário do TCU, balizador oficial para a aceitabilidade de taxas de BDI em obras de Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Correlatas.

Entretanto, apesar de os índices estarem dentro das faixas de referência, a documentação apresentada não permite identificar de forma clara se a proposta comercial foi elaborada sob o regime com desoneração ou sem desoneração da folha de pagamento. Diante dessa ambiguidade, solicita-se que a empresa especifique, de maneira inequívoca, qual regime foi efetivamente adotado na formação de seus preços.

III - **Da necessidade de apresentação do detalhamento da proposta por etapas**

Considerando que a proposta informou apenas o preço global de **R\$ 6.200.000,00 (0021736076)**, e tendo em vista as características da contratação integrada, que abrange a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução das obras e demais serviços correlatos, **torna-se indispensável o detalhamento do valor global por etapas de execução**.

A presente diligência tem por finalidade complementar as informações constantes da proposta, fornecendo elementos que subsidiem a análise técnica da Administração quanto à compatibilidade da oferta com o objeto licitado e às condições estabelecidas no edital, em observância ao dever de diligência da Administração na instrução do processo.

Dessa forma, solicita-se a apresentação da proposta com o detalhamento dos custos por etapas de execução, observando, como **referência**, o modelo constante do **Anexo I-B - Estimativa de Custo Referencial (0019799456)**, conforme representado na tabela abaixo:

Item	Descrição da Etapa	Valor Referencial (R\$)
1	Projeto Básico e Executivo	91.761,76
2	Administração de Obra	334.689,03
3	Serviços Preliminares	142.121,39
4	Casa de Apoio da Captação	365.693,53
5	Complexo ETA	6.365.391,12
TOTAL		7.299.656,83

Ressalta-se que a estrutura apresentada pela Administração possui caráter orientativo e foi elaborada com base em seu planejamento e na estimativa orçamentária do empreendimento. Caberá à licitante, considerando seus próprios levantamentos, metodologia executiva e expertise técnica, apresentar a composição das etapas da forma que entender mais adequada à execução do objeto.

Assim, a licitante poderá promover alterações na denominação dos itens, etapas e descrições, bem como na forma de agrupamento dos serviços, desde que o detalhamento apresentado represente integralmente o objeto contratado e que o **valor global da proposta permaneça inalterado**, correspondente ao preço ofertado.

O documento a ser apresentado destina-se exclusivamente a subsidiar a análise técnica da proposta pela Administração, permitindo aferir sua compatibilidade com o escopo da contratação e atestar a conformidade da oferta em relação às exigências do edital.

O detalhamento solicitado deverá ser encaminhado no prazo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento desta diligência.

Por fim, informa-se que a análise conclusiva da documentação técnica apresentada por essa licitante será realizada após o recebimento e a avaliação das informações complementares ora solicitadas, as quais subsidiarão a emissão do parecer técnico conclusivo acerca da proposta apresentada no âmbito deste certame.

Atenciosamente,

Fernanda Lima Rocha
Departamento de Planejamento e Desenvolvimento - DEPD
Portaria nº 154 de 18 de junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LIMA ROCHA, Chefe de Departamento**, em 08/07/2026, às 13:01, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da **Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021747153** e o código CRC **43606516**.

